Secretaria/Setor: **03. SNAS - SEC. NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Programa/Projeto: **01. HELP DESK**

Assunto: **01. SAA\_INSTITUCIONAL**

Tópicos:

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA FINALIDADE**

## Qual a finalidade do Sistema de Autenticação e Autorização - SAA?

A principal finalidade do Sistema de Autenticação e Autorização - SAA é dar suporte à operação e à gestão dos sistemas da Rede SUAS, com segurança, contemplando todos os tipos de acessos.  
  
As senhas de acesso à Rede SUAS serão periodicamente alteradas pelo usuário no SAA e bloqueadas quando inativas.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA POLITICA SENHAS REDE SUAS**

## Qual o objetivo da política de senha dos sistemas da Rede SUAS?

A implantação da Política de senhas para os Sistemas da Rede SUAS, através da individualização das senhas, visa o aumento da segurança e o melhor gerenciamento dos processos de admissão de usuários e atribuição de perfis.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA POLITICA SENHAS REDE SUAS**

## Como funciona a política de senha dos sistemas da Rede SUAS?

O modelo é descentralizado, cabendo aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a criação de usuários individualizados (vinculação do nome e CPF do usuário ao seu *login* e senha), conforme perfis pré-estabelecidos pelo Ministério da Cidadania.  
  
Assim sendo, é importante ressaltar que as informações inseridas ou excluídas dos sistemas da Rede SUAS são de responsabilidade dos usuários e administradores Titular/Adjunto.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO CONCEITOS BASICOS SAA**

## Quais os conceitos básicos das funcionalidades do SAA?

Usuário de sistema: são agentes externos ao sistema que usufruem da tecnologia para realizar determinado trabalho. Podem ser desde os usuários comuns do sistema até administradores, programadores ou analistas de sistemas.  
  
Perfil: não é o mesmo que cargo ou função, mas sim ao grupo de tarefas realizadas pelo usuário. Relaciona o usuário a um conjunto de privilégios necessários para execução de atividades.  
  
Permissão**:** nível de acesso aos sistemas da Rede SUAS.  
  
Administrador**:** é o principal usuário em cada esfera de governo, responsável por delegar acessos e perfis de usuário, sendo assim responsável pelas informações inseridas nos sistemas da Rede SUAS.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA ADMINISTRADOR TITULAR ADJUNTO POLITICA ACESSOS ORGAO GESTOR CONSELHO**

## Qual a quantidade de Administradores (Titular/Adjunto) cada município/estado deverá ter?

De acordo com a Política de Acessos, a gestão de cada estado e município será efetuada pelo administrador titular e limitada ao máximo de 01 (um) ATIVO por Órgão Gestor para acesso ao sistema e ao máximo 01 (um) ATIVO por Conselho para acesso ao sistema.  
  
A gestão de cada estado e município poderá ser efetuada também pelo administrador adjunto e limitada ao máximo 01 (um) ATIVO por Órgão Gestor para acesso ao sistema e ao máximo 01 (um) ATIVO por Conselho para acesso ao sistema.  
  
Conforme estabelece a Portaria SNAS Nº 15, de 17 de Dezembro de 2010, o SAA (Sistema de Autorização e Autenticação) é responsável pela gestão do acesso a Rede SUAS e de outros aplicativos que vierem a ser alocados sob o seu gerenciamento.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA ADMINISTRADOR TITULAR SECRETARIA**

## Quem é o Administrador Adjunto que deverá ser indicado pelo Administrador Titular da Secretaria de Assistência Social?

Conforme determinado pela Portaria Nº15, de 17 de dezembro de 2010, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, o Administrador Adjunto é um servidor da confiança do Secretário de Assistência Social e que deverá estar cadastrado no sistema CADSUAS, na aba Recursos Humanos do cadastro do Órgão Gestor.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA ADMINISTRADOR ADJUNTO ADMINISTRADOR TITULAR CONSELHO**

## Quem é o Administrador Adjunto que deverá ser indicado pelo Administrador Titular do Conselho de Assistência Social?

Conforme determinado pela Portaria Nº15, de 17 de dezembro de 2010, no âmbito do Conselho de Assistência Social, o Administrador Adjunto será o vice-presidente ou o secretário executivo.  
  
Este Administrador Adjunto deverá estar cadastrado no sistema CADSUAS, na aba Recursos Humanos do cadastro do Conselho.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA SECRETARIO PRESIDENTE CONSELHO**

## O Secretário de Assistência Social pode ser também o Presidente do Conselho?

Sim. Porém o sistema não permite que ele responda pelos dois cargos; será necessário escolher qual o papel que irá representar nos sistemas, se será como gestão ou como conselho.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA SECRETARIO PRESIDENTE CONSELHO**

## Como proceder quando o Secretário de Assistência Social também for o Presidente do Conselho?

Se o cadastro no CADSUAS constar na aba recursos humanos do Órgão Gestor com o cargo de “Secretário de Assistência Social” e na aba recursos humanos do Conselho com o cargo de “Conselheiro Presidente”, com datas de mandato vigente, o sistema apresentará uma mensagem em que ele (a) deverá optar por ser o titular da Secretaria ou do Conselho.  
  
Se optar por ser titular da secretaria, então o vice-presidente assumirá a titularidade do Conselho e o Secretário Executivo assume como Administrador Adjunto do Conselho.  
  
Então, ele (a) será o Administrador Titular apenas da secretaria e o Administrador Adjunto a ser indicado deverá estar vinculado na aba recursos humanos do Órgão Gestor no CADSUAS.  
  
Se optar por ser titular do Conselho, deverá fazer a indicação de quem assume como titular da secretaria (a pessoa a ser indicada deverá estar cadastrada no CADSUAS e vinculada na aba recursos humanos do Órgão Gestor).  
  
Com isso, ele (a) será o Administrador Titular do Conselho e deverá indicar o vice-presidente como Administrador Adjunto.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA SECRETARIO PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPIO DIFERENTE**

## Como proceder quando uma pessoa é Secretário de Assistência Social ou Presidente do Conselho em municípios diferentes?

Neste caso, só poderá assumir a titularidade em um dos municípios. O sistema não permite que seja titular em municípios diferentes.

Palavras-chave: **SISTEMA AUTENTICACAO AUTORIZACAO SAA TIPOS NIVEIS ACESSO ADMINISTRADOR FEDERAL TITULAR ORGAO GESTOR ADJUNTO CONSELHO USUARIOS**

## Quais são os tipos/níveis de acesso do SAA?

**Administrador Federal**: técnicos do Ministério da Cidadania responsáveis por administrar o sistema e o acesso dos administradores titulares e adjuntos dos estados, municípios e DF;  
  
**Administrador Titular Órgão Gestor**: é o Secretário de Assistência Social no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Caberá ao Administrador Titular gerir o acesso do administrador adjunto e de outros usuários, na forma da portaria nº 15 de 17 de dezembro de 2010. Acesso avançado aos sistemas da Rede SUAS em sua esfera de governo;  
  
Nos Estados, Municípios e Distrito Federal em que a presidência dos Conselhos de Assistência Social for exercida pelo Secretário de Assistência Social, caberá ao seu Substituto exercer a função de Administrador titular.  
  
**Administrador Adjunto Órgão Gestor**: Os servidores públicos, empregados públicos e temporários, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993. Acesso avançado aos sistemas da Rede SUAS em sua esfera de governo;  
  
**Administrador Titular Conselho**: Nos Conselhos de Assistência Social o seu Presidente; caberá ao seu vice-presidente a função de titular quando a presidência for exercida pelo Secretário de Assistência Social e este optar por exercer a referida função no âmbito da Secretária de Assistência Social. Acesso avançado aos sistemas da Rede SUAS em sua esfera de governo;  
  
**Administrador Adjunto Conselho**: Vice-Presidente ou Secretário Executivo do conselho. Acesso avançado aos sistemas da Rede SUAS em sua esfera de governo;  
  
**Usuários**: No âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal os servidores públicos, empregados públicos e temporários, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993. No âmbito dos Conselhos de Assistência Social, o Secretário-Executivo e os Conselheiros, durante a sua legislatura. Acesso limitado aos sistemas da Rede SUAS, conforme permissão concedida pelo administrador titular ou adjunto.